

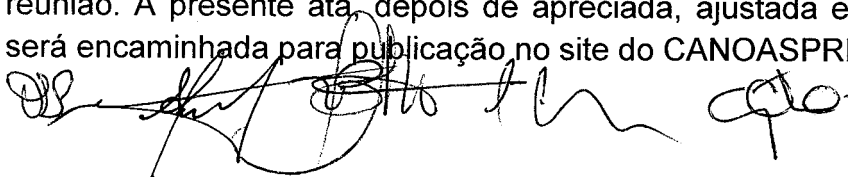


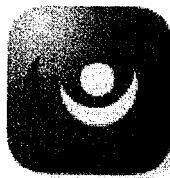
CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Ata Nº: 552- Conselho Deliberativo do CANOASPREV

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às catorze horas, na sede do instituto, reúne-se extraordinariamente o Conselho Deliberativo do Canoasprev, nas dependências da instituição. Presentes na reunião: Presidente do Conselho Deliberativo Gerson Luiz de Antoni, vice-presidente Fernanda Longoni Pfeil, secretaria Elisabete Scheitt de Oliveira, conselheira Amada da Glória Nery, conselheiro Luis Gustavo Crus da Silva, conselheiro André Afonso Heck, conselheiro Jose Ilair Spolavori e conselheira Evandra Farias Batista. Ausente com justificativa: conselheira Daniela Marina Beling, conselheiro Haniel Duarte Moreira, conselheiro Douglas dos Santos Klafke Ausente sem justificativa: Delmar da Silva Furtado. Pauta: 1- Deliberação e emissão de ofícios. Foi apresentada a redação do ofício a ser encaminhado ao chefe do executivo municipal. Aprovada a redação, o ofício foi encaminhado via SEI e será protocolado no gabinete do prefeito. O conselho delibera e aprova a marcação de uma agenda com o gestor municipal e o conselho deliberativo. Nada mais havendo a tratar, o presidente, Gerson Antoni, encerra a reunião. A presente ata, depois de apreciada, ajustada e aprovada pelo conselho, será encaminhada para publicação no site do CANOASPREV.

 Elisabete Oliveira



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS
Av. Inconfidência, 817 - CEP 92020-303 - Canoas - RS

DESPACHO

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Segue Ofício 21/2025 deste Conselho Deliberativo, para vossa ciência e manifestação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA LONGONI PFEIL, Assessora Técnica**, em 03/10/2025, às 14:43, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php informando o código verificador **2412566** e o código CRC **364CB0FC**.

25.2.000004879-5

2412566v2



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Ofício/nº 21 /2025

Canoas, 03 de outubro de 2025.

Exmo. Sr.
AIRTON SOUZA
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos mais uma vez a presença de Vossa Excelência para externar nossa apreensão quanto ao exercício das competências legais deste Conselho Deliberativo do Canoasprev.

Este colegiado tem se empenhado ao máximo ao longo de sua trajetória, em conjunto com a administração municipal, na busca por uma gestão qualificada e técnica do nosso Canoasprev.

Destarte tal premissa, em muitos momentos se afiguram dificuldades gigantescas para que possamos desempenhar a contento as nossas atribuições legais, em que pesem os esforços dispensados.

Assim, imperioso registrar o fato de que quando encaminhado à nossa análise o Projeto de Lei que prevê alterações na legislação previdenciária de nosso município, imediatamente este grupo buscou indicar entre seus membros, servidores com disposição e aptidão para proceder a tão significativa e sensível exame desta matéria.

Também necessário salientar ainda, a dedicação e denodo dos citados servidores em atuar no estudo aludido, com desprendimento pessoal que incluiu adicionar horas além das suas jornadas diárias, posto que alguns conselheiros são servidores da ativa e desempenham atividades laborais em tempo integral na administração municipal.

Importante mencionar aqui, que em reunião realizada no âmbito da Procuradoria Geral do Município, justamente para sanar dúvidas dos colegas responsáveis pelo tema, houve o alerta de que ocorreram ajustes no Projeto de Lei.

Ato contínuo, providenciamos solicitação à Diretoria do Canoasprev com o intuito de esclarecer esta divergência, momento em que foi manifestada pela citada Diretoria de que não teriam ocorrido alterações.

.....



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Inobstante tais circunstâncias aqui elencadas, eis que nas tratativas conjuntas entre os Conselhos Deliberativo e Fiscal visando agilizar e finalizar a análise em questão, mais uma vez fomos surpreendidos por decisões extemporâneas, qual seja: a de que o texto do PL em apreciação havia sido alterado, sem que fosse dado conhecimento a este Conselho Deliberativo.

Diante do quadro exposto, fica prejudicada por parte deste Conselho a referida análise de tão crucial matéria e seus respectivos impactos para os servidores municipais.

Cumpre lembrar que o tópico previdência, por sua magnitude, relevância e especificidade, requer discussões estritamente técnicas e focadas para se chegar a bom termo.

Mas sobretudo, Senhor Prefeito, é preocupante a maneira como são vistos os Conselhos do Canoasprev, para os quais é dispensado um tratamento que não condiz com o que estatui a legislação vigente, a par de todos os esforços destes Conselhos no afã de contribuir de todas as maneiras para o bom debate do tema previdência.

Assim sendo, consignamos que a análise do referenciado Projeto de Lei que projeta alterações na legislação previdenciária, somente terá continuidade na alçada deste Conselho quando forem regularizadas as pendências apontadas.

Outrossim, comunicamos que estas informações serão repassadas às instituições que congregam os servidores municipais e que acompanham com ávido interesse, o exame da matéria em comento.

Na certeza da atenção dispensada ao presente, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Gerson Luiz de Antoni
Presidente do Conselho Deliberativo do Canoasprev